



ATA DE ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO E INDICAÇÃO

Ref. SIGPAD nº 2024.14.5.001591

IMPUTADA: DELEGADA DE POLICIA CIVIL NATASHA DOLCI, MAT. 386.503-7

Aos **três** dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte e cinco (03.02.2025)**, este Colegiado, composto pelo Delegado Especial de Polícia **Richardson Silva**, pelo Delegado Especial de Polícia **Jader Alves Brasiliense**, pela Delegada Especial de Polícia **Taciana Melo Loeper** respectivamente, Presidente e Membros, e comigo **Willams José da Cruz**, Escrivão de Polícia, Secretário, que apura os fatos narrados no **SEI nº 3900009160.000757/2024-19** (49547076) e seus anexos, reuniu-se para analisar o conjunto de provas constantes nos presentes autos, no intuito de identificar possíveis irregularidades administrativas atribuídas à servidora em referência, consoante portaria instauradora deste feito.

Com a palavra, o Senhor Presidente fez uma explanação sobre tudo o que consta neste feito: o presente processo administrativo disciplinar especial foi instaurado por força da **Portaria Cor.Ger.SDS/nº 174/2024** (49546942), publicada no **BGSDS nº 074, de 23/04/2024**, considerando o teor da Manifestação da 29ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital e do Ofício 2546207 da 18ª Vara Criminal da Capital (fls. 03/08 do doc.49547076), atinentes à responsabilidade administrativa atribuída à **DELEGADA DE POLICIA CIVIL NATASHA DOLCI, MAT. 386.503-7**.

Os trabalhos foram **instalados em 26.04.2024** (49688329), a imputada foi **notificada da instauração deste PADE em 15.05.2024** (50546948), **habilitou advogado** (52227815).

Foram anexados: **a) cópia do Inquérito Policial nº 2024.0267.000146-28** (39000110015698.000036/2024-42 doc.50943363; 3900000101.000545/2024-53 doc.50875602 e 50932147); **b) os assentamentos funcionais** (3900000101.000426/2024-09, docs. 53571916 e 53571980); **c) a CERTIDÃO 510 / 2024- SDS - CORREG - DEP COR** (62010442).

Foram colhidas as declarações de: **RODRIGO DIB CARVALHEIRA**, empresário (53420455, 53420571, 53420673 e 53420754); **LARISSA SOUZA DE MELO AZEDO**, delegada de polícia, mat. 386.436-7 (54112022 e 54112175); **JÉSSICA TALITA ALVES RAMOS**, delegada de polícia, mat.386.438-3 (54112364).

Designada audiência para realização de interrogatório no dia 24.10.2024 às 10h, a imputada não compareceu.

Em 03.12.2024, o Presidente Fernando José de Souza Filho, conforme consta na ata de reunião deliberativa, ressaltou que a Imputada havia ingressado com uma ação de indenização por danos morais em seu desfavor, Processo Número 0039513-25.2024.8.17.8201, no 2º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital, declarando sua suspeição com fundamento em razões de foro íntimo, com finco no artigo 145, parágrafo primeiro, do Código de Processo Civil, autoconferindo-se o direito de abstenção de atuar no processo, sugerindo que fosse requerida à Autoridade Instauradora a substituição da presidência no presente feito. Ao final, após a concordância dos demais membros, o pleito de substituição da presidência foi encaminhada, via Corregedoria Auxiliar Civil, para a Autoridade Instauradora. A portaria do Secretário de Defesa Social nº 7155, publicada no BGSDS 231 de 07DEZ2024, designou o **Delegado Especial de Policia Civil, Presidente da 1ª CPD/PC, RICHARDSON SILVA, Mat.: 209.105-4, para atuar na CEPD/PC, na qualidade de Presidente, especificamente, no PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ESPECIAL DE NUP/SIGPAD 2024.14.5.001591**, em tramitação na CEPD/PC.

Designada audiência para realização de interrogatório no dia 28.01.2025 às 14h, **a defesa técnica pediu a palavra e pela ordem deixou registrado que a imputada não deseja prestar**

interrogatório, devendo a comissão dar continuidade ao respectivo PADE já que a imputada entende que há elementos suficientes para a sua defesa e comprovação para o arquivamento do presente procedimento administrativo disciplinar. **Razão pela qual, não foi possível a realização do interrogatório da imputada.**

Após essa breve análise, o Sr. Presidente expôs sua compreensão dos fatos. Em seguida, os demais Membros, igualmente, assim procederam.

Ao final, o **Colegiado** assim deliberou as seguintes providências: **a) encerrar a instrução processual; e b) promover a INDICIAÇÃO da DELEGADA DE POLICIA CIVIL NATASHA DOLCI, MAT. 386.503-7**, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

O presente processo administrativo foi instaurado com o objetivo de apurar, em resumo, a hipótese de **possível interferência da Delegada de Polícia Civil Natasha Dolci** nas investigações em curso, especificamente em relação a conversas telefônicas interceptadas entre ela e o investigado **Rodrigo Dib Carvalho**, que menciona a **retirada de Inquérito Policial da delegacia** que estava conduzindo as investigações, bem como a **solicitação da Delegada ao investigado** que intercedesse para que ela fosse lotada na Delegacia de Fernando de Noronha e o fato de a **imputada ter se colocado à disposição para ajudar**.

Considerando que ao prestar declarações **RODRIGO DIB CARVALHEIRA** mencionou que a imputada sabia do seu envolvimento com a política. Disse que ela contou um pouco sobre sua história, informando que era perseguida na polícia, teve vários processos instaurados contra ela, várias pessoas querendo prejudicar sua imagem, **querendo encontrar uma solução para cessar a perseguição que sofria**.

e aí conversamos muito... um pouco mais dessa vez, porque **ela também sabia que eu tava, que eu tinha envolvimento com a política tudo e... ela me contou um pouco da sua história... que ela havia sido perseguida da polícia...** e eu não sabia nem o que era um PAD, na verdade, e aí ela foi me falando que teve vários processos, várias pessoas tavam querendo prejudicar a imagem dela, dentro da polícia (...) **na verdade a gente foi se aproximando, a amizade, e ela queria ver algum jeito que ela parasse de ser perseguida...** (09'33 a 11'06)

Confirmou ter tido com a imputada as duas conversas telefônicas que constam nos autos, procurou a Delegada para saber o que fazer, para pedir informações sobre o boletim de ocorrência registrado contra ele, mesmo sabendo que ela nada poderia fazer. **Natasha respondeu que não tinha acesso aos documentos por estarem em outra delegacia:**

– **Consta nos autos, duas conversas telefônicas que o Sr. teria tido com ela. – Certo. – O sr. confirma que houve essas conversas? – Confirmando sim. – Como foram essas conversas? (...) – Quando aconteceu o problema de eu tá sendo investigado, eu... liguei pra Natasha né? Por... era uma pessoa conhecida dentro da polícia, talvez a única que conhecia dentro da polícia, e, pra mim chegou com uma bomba e liguei para ela (...) Natasha, o que é que eu faço? Tem uma menina me acusando de estupro. (...) Eu soube que ela fez no boletim de ocorrência comigo na, na delegacia da mulher e aí eu perguntei você tem como ver Isso? ela falou que não tinha como ver, que não tinha como acessar nada porque era de outra delegacia. E aí tudo bem (...) a gente se encontrou de 10 dias após no bar e eu contei pra ela do (...) do que tava escrito no boletim de ocorrência (...) (13'08 a 16'25)**

(...) até mostrei do meu celular, mas eu sabia que ela nada poderia fazer (...) como, realmente ela nada fez. (26'55 a 28'02)

Informou que a Delegada não prometeu qualquer vantagem ou benefício para o declarante, no entanto afirmou que **levou a Delegada Natasha Dolci à Casa Civil** para que ela relatasse o que acontecia na **Polícia Civil**. Segundo ele, Natasha já havia formalizado um processo administrativo sobre o assunto e queria expor a situação diretamente a autoridades do governo. O depoente destacou que a acompanhou sem informar previamente às pessoas do local e que, devido à sua frequência na Casa Civil por conta de sua campanha política, conseguiu facilitar o encontro com Igor Cadena, **a quem Natasha apresentou suas críticas sobre o funcionamento da Polícia Civil.**

- Nas conversas telefônica que o senhor manteve com a delegada Natasha Dolci, é... **A delegada... ela prometeu alguma vantagem, algum benefício para o senhor? – Não Dr. Até porque não tinha como. (...) Eu até pedi pra ela, pra ela conseguir o inquérito pra mim, mas ela, por se tratar de**

outra delegacia, ela não tinha nem acesso. (...) – **Ela chegou a pedir alguma ajuda política em algum sentido? – Ela chegou a pedir uma ajuda (...) mas como uma pessoa de confiança por ela tá sendo muito perseguida pela polícia** e eu cheguei a levar Dra. Natasha ao palácio, tá, é... na casa civil porque ela queria contar o que estava acontecendo dentro da Polícia Civil porque ela chegou a fazer um processo lá do administrativo (...) mostrando a perseguição que ela tava recebendo. **E aí eu levei ela na Casa Civil lá, até... sem o pessoal saber que eu tava levando ela tá, deixando bem claro, como eu tinha, eu sempre ia muito lá por causa da minha campanha... eu fui lá com ela e conversamos com o senhor Igor Cadena (...) o qual ela fala que as coisas da polícia estão erradas.**(28'07 a 30'11)

Ao ser questionado se a Delegada Natasha teria sugerido que os inquéritos fossem deslocados para outra delegacia, esclareceu:

(...)- **Na verdade, doutor, o seguinte: o que ela falou foi que, por se tratar... assim, a primeira pessoa que eu perguntei quando eu recebi o inquérito foi o advogado, né.** Inclusive Dr. Ademar Rigueira na época, fez um pedido formal, é... pra, pra Diretora da Polícia Civil da época, pra retirar o processo da, da delegacia da mulher visto que, segundo ele na época, **depois eu confirmei isso com Natasha**, era a delegacia da mulher era em caso de Maria da Penha, não em caso desse crime que achava ser acusado, principalmente pela contemporaneidade (...) do caso. (...) foi quando eu perguntei para a Dra. Natasha se isso fazia sentido, ela falou que fazia sentido e que o normal seria que esse inquérito fosse deslocado para um... uma delegacia mais próxima do caso aonde teria acontecido o suposto crime (37'52 a 39'21)

Ao ser questionado se a Delegada Natasha teria solicitado para que intercedesse para que ela fosse lotada na Delegacia de Fernando de Noronha, respondeu:

– **Dr. Ela falou até na ligação e pra mim foi uma surpresa (...) eu não sabia que ela queria ir pra Noronha, tá, ela aí ela brincou, pô vei, me ajuda aí fala com o pessoal, eu quero ir para Noronha**, ninguém quer ir pra Noronha, ninguém quer pegar aquela bomba, meu sonho é morar em Noronha. (...) **e eu falo tá, tá, tá, vou falar com Epaminondas ver se ele pode te ajudar.** (41'43 a 43'32)

Afirmou que **nunca presenciou a Delegada Natasha Dolci utilizando seu cargo para obter vantagens pessoais**, destacando que a considerava uma profissional íntegra. **Também negou ter recebido dela qualquer informação sobre as investigações em seu desfavor**, alegando que ela não tinha acesso aos autos. Tampouco escutou a Delegada falar de forma depreciativa de alguém.

- **O senhor viu ou ouviu a Delegada Natasha se utilizando, em algum momento, do cargo dela ou da função dela como delegada, pra auferir alguma vantagem pessoal? – Ao contrário.** Pelo que eu percebi, Dra. Natasha é uma pessoa muito certa. (45'36 a 45'55)

- **A delegada Natasha chegou a divulgar ao senhor algum fato relacionado a essas investigações que tavam tramitando a seu desfavor? (...) – Não caberia a ela.** (...) ela não tinha nem acesso. (46'34 a 48'02)

Por fim, mencionou ter sido informado por Natasha que **a Polícia Civil adotava um sistema de metas que exigia a realização de cinco apreensões mensais por delegado ou unidade**. Isso resultava em uma corrida entre os policiais para cumprir a cota nos primeiros dias do mês, muitas vezes competindo por mandados de busca disponíveis, independentemente da localização do alvo. **Após atingirem a meta, muitos passavam o restante do mês ociosos.**

- O que me chamou atenção... **Ela fala, por exemplo, que na polícia civil hoje, existe uma lei, uma regra, (...) você tem cinco apreensões para serem feitas, por mês**, então fica todo mundo lá, todos os delegados e, ou os agentes policiais (...) procurando um mandado de buscas na internet, aí quando chega o mandado de busca, **aí o cara mora no Espinheiro, de repente vem o cara de Camaragibe, vem o cara do Cabo de Santo Agostinho, vem todo mundo do Estado inteiro pra tentar**, quem for primeiro, pegar aquele cara porque vai pontuar pra carreira, do, pra bater a meta dele, né, então ele precisava... cada, não sei se era cada delegacia ou se cada policial, ou cada delegado, **precisava fazer cinco apreensões no mês e aí todo mundo fazia cinco apreensões no mês do dia um ao dia cinco e passava o resto dos vinte e cinco dias, literalmente, coçando ovo.** (01h01'45 a 01h02'53)

Considerando que a Delegada LARISSA SOUZA DE MELO AZEDO esclareceu que durante a investigação que teve início para apurar um crime de estupro de vulnerável, ocorreu um encontro fortuito que envolveu a Delegada Natasha Dolci. Diante disso, e em conformidade com a legislação, o caso foi

encaminhado à Corregedoria para a devida apuração de sua conduta. Acrescentou que **a imputada não entrou em contato com ela nem com qualquer outro servidor da delegacia para influenciar ou interferir nas investigações**. Disse que **não houve contato direto da Delegada Natasha Dolci com ela durante a investigação**. No entanto, através da interceptação telefônica, **identificou-se que Natasha sugeriu ao investigado a retirada dos autos da delegacia**. Diante desse indício, a depoente comunicou o Judiciário para que a conduta fosse analisada e encaminhada a uma delegacia com atribuição para investigar o caso, solicitando a autorização para o uso da prova emprestada.

(...) foi uma investigação que se iniciou pra apurar crime de estupro de vulnerável e, durante a investigação,(...) **houve um encontro fortuito, envolvendo a Delegada Natasha**. E, seguindo estritamente a lei, ser encaminhado pra corregedoria pra melhor apurar a conduta.(21'18 a 21'58)

- **De alguma forma a imputada, a Delegada Natasha Dolci, ela entrou em contato com a delegacia? Com a senhora, com a Doutora? – Não.** – Com alguém da delegacia pra tentar de alguma maneira influenciar nas investigações ou de algum modo interferir? – Não. Não houve contato não. (22'02 a 22'30).

- Na investigação policial, (...) foi apurado, em algum momento, alguma influência da Doutora Natasha ou usar a função de policial, né, no caso delegada, e que interferisse em algum momento na sua investigação? (...) – **Certo. Não houve contato dela comigo é... ela surgiu diante da interceptação, diante da conversa que, após análise, verifiquei essa sugestão de ajuda ao investigado**. Então a nossa parte foi essa, uma vez verificando uma possível prática de crime, comunicar ao judiciário pra que houvesse uma investigação com uma delegacia que tivesse atribuição pra isso. (...) – Nesse caso a senhora só pediu pra que analisasse os fatos, é isso? – É, uma vez que eu analisei o conteúdo da interceptação que verifiquei essa sugestão dela para o investigado de retirada dos autos da delegacia, comuniquei ao judiciário pra que fosse dada autorização de prova emprestada, mas não houve contato dela comigo. (25'23 a 27'23)

Considerando que a Delegada JÉSSICA TALITA ALVES RAMOS explicou que o núcleo de inteligência da DEAM alertou sobre uma conversa entre Rodrigo e a Delegada Natasha Dolci durante a interceptação telefônica do investigado (Rodrigo). **O relatório da inteligência indicava que Natasha teria sugerido a retirada do inquérito da delegacia e manifestado interesse em uma remoção para Fernando de Noronha**. Apesar dessas informações, a depoente **afirmou não ter conhecimento de qualquer tentativa de influência ou obstrução das investigações e informou que Natasha Dolci nunca entrou em contato com ela** com essa finalidade.

- A Dra. Larissa achou pertinente pedir a interceptação telefônica do investigado, e assim o fez, e a interceptação foi prorrogada (...) foi nos informado, através do relatório de inteligência, através do núcleo de inteligência de apoio à DEAM, foi nos informado de que havia acontecido uma conversa entre Rodrigo e a, ora investigada aqui no PAD, então, em relatório da inteligência nos foi avisado dessa conversa e do teor dessa conversa (...) de que a investigada estaria tentando retirar o inquérito lá da delegacia e tentando obter algum tipo de remoção pra Fernando de Noronha. (13'20 a 14'28)

- Alguém tentou influenciar ou atrapalhar as investigações de alguma forma? – Dr., não que eu tenha tido conhecimento (18'41 a 18'49).

- A delegada, imputada Natasha Dolci, chegou a entrar em contato com a Dra., com alguém da delegacia pra, de algum modo, influenciar ou tentar influenciar na investigação? – Não. Comigo ela não entrou em contato (19'20 a 19'32).

Considerando que o Delegado aposentado FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO afirmou acreditar que houve um equívoco ao imputar à Delegada Natasha Dolci qualquer tentativa de influência na investigação do inquérito policial, argumentando que ela não possui esse tipo de influência dentro da Polícia Civil. Como presidente da associação, ele afirmou ter acompanhado de perto o que classificou como uma perseguição institucional sistemática contra Natasha ao longo de sua carreira, destacando que ela já enfrentava essa situação desde seus primeiros anos na corporação. Acrescentou que a acusação atual seria mais um episódio dessa suposta perseguição contínua. Disse que Natasha Dolci conversou com o investigado (Rodrigo) porque ele pediu sua orientação, devido ao fato de ela ser delegada de polícia. Segundo ele, Natasha apenas forneceu conselhos comuns, como faria a qualquer amigo, sem qualquer intenção de interferir nas investigações ou no desfecho do caso.

- O que é que o Dr. Sabe dizer em relação aos fatos em apuração? – Bom, eu acho que houve aí um grande equívoco ao se imputar Natasha algum tipo de influência na investigação desse inquérito

policia porque Natasha não tem essa característica de influenciar, de ter essa influência dentro da polícia civil. Até porque ela é uma pessoa que vem sofrendo ao longo de toda... boa parte da carreira dela como delegada, de uma perseguição muito forte e eu como presidente da associação acompanhei de perto esse, essa, essa perseguição sistemática que ela sofreu. Foram várias, várias situações em que isso ficava muito claro de que havia uma, uma perseguição institucional contra ela e, ao que me parece, essa imputação que tá sendo dada a ela agora é mais um, um capítulo dessa perseguição que vem sendo, desde que ela completou, acho que dois anos, ou dois anos e pouco de carreira, vem sofrendo. (07'46 a 09'07).

- Ela tinha conversado com ele sobre esse fato porque ele pediu a ela alguma, alguma orientação pelo fato dela ser delegada de polícia e ela deu as orientações que a gente dá pra qualquer, qualquer amigo nosso, né... numa situação dessa. Nada que vai, nada que vá interferir na, nas investigações ou no deslinde desse fato. (09'48 a 10'06).

Do exame acurado das provas existentes nos presentes autos, a Comissão constatou: **a)** que a imputada **DELEGADA DE POLICIA CIVIL NATASHA DOLCI, MAT. 386.503-7**, nas conversas interceptadas com RODRIGO DIB CARVALHEIRA, apesar de ter sugerido o deslocamento do inquérito policial que o investiga para outra delegacia, não interferiu; **solicitou, como um favor, a interferência de RODRIGO DIB CARVALHEIRA para que fosse lotada em Fernando de Noronha; mencionou que as autoridades policiais têm medo** quando uma pessoa influente está envolvida em uma investigação, exemplificando com um fato em que ela e o titular se negaram a fazer o flagrante, instaurando o procedimento por portaria e afirmando que ninguém iria investigar por medo, se colocando à disposição para ajudar; **b)** que, com a ajuda de RODRIGO DIB CARVALHEIRA, **apresentou críticas sobre o funcionamento da polícia civil à Casa Civil; c)** que informou a RODRIGO DIB CARVALHEIRA que a **Polícia Civil adotava um sistema de metas que exigia a realização de cinco apreensões mensais por delegado ou unidade**. Acrescentando que **após atingirem a meta, muitos passavam o restante do mês sem atividades produtivas**.

Razão pela qual, a Comissão entende que a **DELEGADA DE POLICIA CIVIL NATASHA DOLCI, MAT. 386.503-7, amoldou suas condutas nos incisos II** (Divulgar, através de qualquer veículo de comunicação, fatos ocorridos na repartição, propiciar-lhe a divulgação ou facilitar de qualquer modo, o seu conhecimento a pessoas não autorizadas a tal) **e XXV, 2ª parte** (negligenciar no cumprimento dos seus deveres), **Art. 31 da Lei Estadual nº 6.425/72, por ter descumprido com os deveres de respeito à hierarquia e de ter conduta irrepreensível previstos no Art. 30 incisos II e V da Lei Estadual nº 6.425/72, indiciando-a nestes moldes**.

Assim, deve ser providenciado o respectivo Despacho de Instrução e Indiciamento com base no Art. 33, § 1º do Provimento Correicional nº 029/2024, determinando a citação da indiciada, para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentar defesa escrita. Nada mais havendo, foi encerrada a presente Ata, a qual, depois de lida e aprovada, vai legalmente assinada pelo Sr. Presidente, demais Membros e Secretário.

RICHARDSON SILVA

Presidente

JADER ALVES BRASILIENSE

Membro

TACIANA MELO LOEPERT

Membro

WILLAMS JOSÉ DA CRUZ

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **TACIANA MELO LOEPERT**, em 03/02/2025, às 15:46, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **RICHARDSON SILVA**, em 03/02/2025, às 15:47, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JADER ALVES BRASILIENSE**, em 03/02/2025, às 15:48, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **WILLAMS JOSÉ DA CRUZ**, em 03/02/2025, às 15:49, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **62192831** e o código CRC **FF42EA26**.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO

Av Conde da Boa Vista, 428, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50060-004, Telefone: (81)3184-2734